



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Paraty, 05 de novembro de 2014

Mensagem à Câmara nº 036/2014

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a concessão de complemento à subvenção social à Federação das APAEs;

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para conceder complemento à Subvenção Social da Federação das APAEs, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A presente concessão vem em atendimento a necessidades primordiais para a manutenção dos relevantes serviços prestados à municipalidade, no atendimento de portadores de necessidades especiais, trazendo às mesmas o acesso à dignidade e respeito que lhes são devidos.

Importante ressaltar a grandiosidade do trabalho realizado, possibilitando a cerca de 130 crianças e jovens, um atendimento sério e de qualidade, essencial à seu desenvolvimento e perfeita inserção na sociedade.

Assim, o complemento ora concedido, muito fará para a continuidade de um trabalho de valor e com grande impacto social e servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.

11/12/14




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Aracama
 PARA PARECER
 _____/_____/_____
 Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº *071*, de 05 de novembro de 2014.

Autoriza a Concessão de complemento de subvenção à Federação das APAES do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um complemento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Federação das APAES do Rio de Janeiro, a título de subvenção social, e para tanto é necessário abrir crédito especial no valor mencionado na seguinte classificação:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Governo
 04.121.0103.2.206 – Subvenções e Auxílios à Entidades
 3.3.50.43.09.00 – Federação das APAES - R\$ 40.000,00
 Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties Excedentes

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 01 – Secretaria Executiva de Governo
 04.122.0101.2.204 – Manutenção dos serviços administrativos
 3.3.90.35.01.00 – Contrat. Assess. De Imprensa Externa – R\$ 40.000,00
 Fonte de Recursos 120092 – Royalties Excedentes

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO

Assinatura
 Por *OP*
 Paraty, 15/12/14

Assinatura
 Por *ed*
 Paraty, 15/12/14

11/12/14